



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI e art. 132, inc. II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2024 do Assessor Técnico da Área de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Emerson Ernesto da Costa e Silva, que deu conhecimento dos fatos ocorridos no dia 01/10/2024, no período recreativo da quadra da Escola Padre Tiago van der Pauw, quando o servidor público A.A.E., ocupante do cargo de Vigilante, demonstrou comportamento inadequado com relação a um adolescente, se tratando de atitude incompatível com a de um servidor público; e

CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos ocorridos no dia 01/10/2024, no período recreativo da quadra da Escola Padre Tiago van der Pauw, envolvendo 1 (um) servidor público municipal temporário.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Gabriela Carolina Alves Santos	Presidente	Efetivo	1413
Eduardo Canedo da Silva	Secretário	Efetivo	2449
Fernanda de Oliveira Silva	Membro Ordinário	Efetivo	2160

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 07 de outubro de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 07/10/2024

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO